

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021 – Nº 1741

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0008/2021**

ID: 2021.071E0700001.02.0014

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico 00008/2021, destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA ME** nos lotes **80, 81, 82, 84, 166 e 172** no valor total de **R\$ 645,28** (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), **BRASFERMA LTDA** no lote **170** no valor total de **R\$ 608,45** (seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), **DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** nos lotes **40, 60, 86, 87, 179, 187, 191, 194 E 207** no valor total de **R\$ 24.973,50** (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), **ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA ME** nos lotes **19, 24, 25, 52, 53, 56, 63, 64, 69, 77, 78, 108, 125, 127, 149, 196, 197, 201, 202 e 204** no valor total de **R\$ 23.347,41** (vinte e três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI EPP** nos lotes **154, 162, 182, 198 e 199** no valor total de **R\$ 14.999,35** (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), **FOX STORE LTDA ME** nos lotes **6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 22, 23, 26, 27, 28, 33, 54, 57, 58, 59, 62, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 83, 85, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 107, 109, 110, 113, 119, 120, 121, 123, 124, 128, 145, 146, 147, 155, 157, 158, 163, 164, 165, 169, 171, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 195, 200, 203, 208, 211 E 212** no valor total de **R\$ 75.271,37** (setenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), **J2T ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA NO LOTE 1** no valor total de **R\$ 2.102,50** (dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos), **MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA NOS LOTES 12, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 50, 55, 61, 70, 79, 88, 112, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 148, 150, 151, 152, 153, 156, 159, 160, 161, 174, 190, 205, 206 e 209** no valor total de **R\$ 843.882,99** (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove

centavos), **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA EPP** nos lotes **20 e 97** no valor total de **R\$ 1.967,80** (um mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI EPP** nos lotes **104, 114, 115, 117, 118, 122, 126, 131, 167, 173 E 210** no valor total de **R\$ 2.507,28** (dois mil quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos) e **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NOS LOTES 2, 3, 4, 5, 14, 15, 17, 21, 29, 30, 31, 43, 44, 45, 49, 51, 68, 74, 75, 76, 91, 98, 101, 105, 106, 111, 116, 129, 130, 142, 143, 144 e 168** no valor total de **R\$ 94.379,68** (noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA ME, BRASFERMA LTDA, DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA ME, EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI EPP, FOX STORE LTDA ME, J2T ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA EPP, SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI EPP e SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Vargem Alta/ES,

23 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0009/2021**

ID: 2021.071E0700001.02.0015

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 00009/2021, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **CONFIA VEICULOS LTDA ME NO LOTE**

2 NO VALOR TOTAL DE **R\$ 152.448,00** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) E **FLASH LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA NO LOTE 1** NO VALOR TOTAL DE **R\$ 48.720,00** (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **CONFIA VEICULOS LTDA ME E FLASH LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**.

Vargem Alta/ES,

28 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2021

Processo 2136/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 366.631-SPTC/ES e do CPF/MF nº 756.501.937-20, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, com sede à Rod. BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Aracê, Domingos Martins - ES, CEP: 29.278-000, neste ato representado por Leandro Carnielli, portador (a) da Carteira de Identidade nº 374.736 SSP-ES e do CPF/MF nº 575.161.117-91, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1357, de 23 de setembro de 2021 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, visando proporcionar repasse de recursos para execução do Plano Regional de Desenvolvimento Turístico Integrado das Montanhas Capixabas com o objetivo de desenvolver o turismo através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 004/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;

b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e

c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.

b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;

e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;

f) prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.1369500242.071 - Manutenção das atividades do Departamento de Turismo
Ficha: 000294
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte/ Recurso: 10010000000 - Recursos ordinários

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0177, Conta Corrente N.º 2423277-9.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 10 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) João Paulo Piassarolo Calabrez como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO

LEANDRO CARNIELLI

Presidente da Associação Montanhas Capixabas

Turismo & Eventos

PELA OSC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 55/2021, de 27 de setembro de 2021.

TRANSFERI AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do 1º Fórum Transparência, Ética e Governança; lançamento da “Câmara sem Papel”, e do Aplicativo “CMVA Digital”, que ocorrerá no dia 05 de outubro do corrente ano, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta será transferida do dia 04 de outubro, para o dia 05 de outubro de 2021, (terça-feira), às 16:00 horas.

Art. 2º - Em razão do ponto facultativo do dia 11 de outubro, devido ao feriado nacional em comemoração à Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida, que será dia 12 de outubro de 2021, fica transferida a Sessão da Câmara Municipal de Vargem Alta do dia 11 de outubro, para ser realizada no dia 13 de outubro de 2021, (quarta-feira) as 16:00 horas.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com